



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 516/2005

Autoriza o reajuste dos valores das diárias concedidas a servidores e a agentes políticos, conforme critérios fixados na lei 237/2001.

A Prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o reajuste dos valores das diárias concedidas aos servidores e a agentes políticos do município, no percentual de 30% .

Art.2º- Sendo fixado o valor para a diária do item "a" do art. 8º da lei 237/2001 em R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais) e do item "b" em R\$91,00 (noventa e um reais).

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 01 de julho de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique -se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento